



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 04009-00001373/2020-94 - SIGGO nº **043469**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 545.593 SSP/DF, e inscrito no CPF nº 226.075.441-49, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, inc. X da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 publicado no DODF nº 239 de 17 de dezembro de 2019, e do outro lado a empresa **CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.682/0001-88, situada no SIA Trecho 2 lotes 1070/1080, Zona Industrial (Guará) Brasília-DF, CEP 71.200-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LUCAS DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 551.917 SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 182.857.401-53, na qualidade de Representante Legal, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos da Cláusula Oitava do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor anual total do contrato reajustado é de **R\$ 105.632,04 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**, devendo essa importância ser atendida à conta das dotações orçamentárias consignadas na legislação orçamentária anual - LOA.

A variação de preços para efeito de reajuste anual foi medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, portanto, o serviço contratado sofreu reajuste pelo IPCA, passando a vigorar o valor conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Instalação de Feixe Digital E1, bem como Assinatura básica de acesso Digital E1 na quantidade de canais suficientes e adequados para suprir a quantidade de 150 ramais.	1 serviço/mês	2.727,67	32.732,04

	Código do Item: 3.3.90.39.58.111.0002 (Item 2 na Ata de Registro de Preços nº 001/2021)			
2	Serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia voz sobre IP (voip), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e software, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP e Demais Adicionais estabelecidas no Termo de Referência Código do Item: 3.3.90.39.58.111.0016 (Item 20 na Ata de Registro de Preços nº 001/2021)	150 ramais/mês	40,50	72.900,00
Valor Total Anual				R\$ 105.632,04

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **05/05/2022 a 04/05/2023**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO.

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV – Subitem: 58. Serviços de Telecomunicações

V – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no valor de R\$ 5.281,61 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato atualizado, no prazo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, contados após a assinatura deste Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Nona do contrato original.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Pelo Contratante:

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

Subsecretária de Administração Geral

Pela Contratada:

PEDRO LUCAS DA SILVA
Representante Legal
CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA - Matr.0279854-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 28/04/2022, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85113307)
verificador= **85113307** código CRC= **D829A7FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF